



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 65/2024

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Centro Popular de Trabalhadores do Sobral de Ceira, pessoa coletiva n.º 502 719 869, neste ato representado pela Presidente da Direção, Lara Joana Amado.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro de 2009, da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 21/10/2024, com base na informação MGD n.º 84795/2024, com o registo sequencial de compromisso n.º 62603, 62604, 62605, 62606, 62607, 62608, 62609, e 62611, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva referente à época 2023/2024, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Instalações desportivas;
- b) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- c) Participação em eventos desportivos não regulares;
- d) Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo;
- e) Apoio a transportes;
- f) Reconhecimento da formação desportiva
- g) Confirmação da prestação desportiva;
- h) Apoio ao alto rendimento.



### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro**

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante como a seguir se discrimina:

1. Instalações desportivas, no montante de **513,55€** (quinhentos e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos);
2. Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de **316,49€** (trezentos e dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos);
3. Participação em eventos desportivos não regulares, no montante de **963,55€** (novecentos e sessenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos);
4. Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de **677,02€** (seiscentos e setenta e sete euros e dois cêntimos);
5. Apoio a transportes, no montante de **341,57€** (trezentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos);
6. Reconhecimento da formação desportiva, no montante de **4.329,42€** (quatro mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e dois cêntimos);
7. Confirmação da prestação desportiva, no montante de **1.742,52€** (mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos);
8. Apoio ao alto rendimento, no montante de **1.115,88€** (mil cento e quinze euros e oitenta e oito cêntimos).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2ª, no montante total de **10.000,00€** (dez mil euros).

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Centro Popular de Trabalhadores do Sobral de Ceira**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1º Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;



3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data-limite de entrega do relatório final que deverá se formalizado até 30 de março de 2025, conforme previsto na alínea k) do ponto 1 do art. 68º da NCI.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim,



de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 15 de novembro de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

#### **O Município de Coimbra**

  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

#### **Centro Popular de Trabalhadores do Sobral de Ceira**

  
(Lara Joana Amado)



## DECLARAÇÃO

Eu, Lara Joana Cordeiro Amado, Presidente da Direcção do Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira. Declaro por este meio que em minha representação para a assinatura do Protocolo RMAD, entre a Câmara Municipal de Coimbra e o CPT de Sobral de Ceira, estará presente, Catarina Isabel Carvalho Cardoso, titular do cartão de cidadão nº 9817445.

14 de Novembro de 2024

